



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EMENDA AO PLO N° 154/2017

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0003049/2017

Data: 18/07/2017 Horário: 07:52

Legislativo - EM 74/2017

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de serviços e instalação aos usuários de equipamentos pelas agências bancárias situadas no município da Estância Turística de Ibitinga, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

O Vereador abaixo subscrito propõe emenda ao PLO N° 154/2017, protocolizado nesta Casa em 22/05/2017, de minha autoria.

EMENDA SUPRESSIVA:

Suprimi o artigo 7º do projeto de lei ordinária n° 154/2017.

EMENDA MODIFICATIVA:

O Artigo 8º passa a ser o Artigo 7º, mantendo a mesma redação;
O Artigo 9º passa a ser o Artigo 8º, mantendo a mesma redação;
O Artigo 10 passa a ser o Artigo 9º, mantendo a mesma redação;
O Artigo 11 passa a ser o Artigo 10, mantendo a mesma redação;
O Artigo 12 passa a ser o Artigo 11, mantendo a mesma redação.

JUSTIFICATIVA: Com o intuito de adequar o projeto citado ao parecer emitido pelo IGAM é que apresento esta Emenda, pois conforme exposto pelo Instituto o contido no Art. 7º caracteriza inconstitucionalidade formal da proposição, decorrente do vício de iniciativa, onde retirando o mesmo o projeto passa a estar apto à tramitação.

Sala das Sessões, “Dejanir Storniolo”, 13 de Julho de 2017.

Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira
Vereador – PTB

**A Sua Excelência o Senhor
Antonio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP.**

